



Requerimento de Moção _____ n°

Requer da Mesa Diretora envio de moção de apoio ao Congresso Nacional, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de setembro de 2023.

Vereador Ary Corrêa – Partido Patriotas

Vereador Mestre Gelinho – Partido PSDB

Alexandre de Itaóca – Partido PSB

Alexandre Maitan – Partido DEM

Arildo Boleba – Partido PDT

Brás Zagotto – Partido Podemos

Rodrigo Sandi – Partido Podemos

Diego Lube – Partido PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

ARY CORRÊA – VEREADOR

Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5651

e-mail: vereadorarycorrei@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Ely Escarpini – Partido PV

Juninho Corrêa – Partido PL

Léo Cabeça – Partido PDT

Léo Camargo – Partido Partido PL

Marcelinho Fávero – Partido PL

Osmar Francisco – Republicamos

Paulinho Careca – Partido PSB

Paulo Grola – Partido PSB

Sandro Irmão – PSD

Vandinho da Padaria – Partido PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380036003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

. Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Cachoeiro de Itapemirim/ES, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legislferante;

. Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF n° 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Constituição Federal brasileira;

. Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que **"não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida"** e afirma ainda que **"A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é [1] o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional"**. Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





apenas a dos nascituros;

. Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que **"a decisão do parlamento é a única com legitimidade"**, trata a possibilidade de ativismo judicial como **"equivoco grave"** e **"invasão da competência do poder legislativo"** e deixa claro que **"não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão"**;

. Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





. Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de setembro de 2023.

Vereador Ary Corrêa – Partido Patriotas

Vereador Mestre Gelinho – Partido PSDB

Alexandre de Itaóca – Partido PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Alexandre Maitan – Partido DEM

Arildo Boleba – Partido PDT

Brás Zagotto – Partido Podemos

Rodrigo Sandi – Partido Podemos

Diego Lube – Partido PP

Ely Escarpini – Partido PV

Juninho Corrêa – Partido PL

Léo Cabeça – Partido PDT

Léo Camargo – Partido Partido PL

Marcelinho Fávero – Partido PL

Osmar Francisco – Republicamos

Paulinho Careca – Partido PSB

Paulo Grola – Partido PSB

Sandro Irmão – PSD

Vandinho da Padaria – Partido PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

